



**SANTA CATARINA**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2016**

Institui o Processo Eletrônico de Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina e de dá outras providencias.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I do Regimento Interno da OAB/SC e:

**CONSIDERANDO** os benefícios provenientes da substituição da tramitação de pedidos de inscrição em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de otimização, celeridade e qualidade da prestação dos serviços da OAB/SC;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Instituir o PROCESSO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO** no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina;

Artigo 2º. Os pedidos de inscrição nos quadros da OAB/SC serão processados, exclusivamente, pela via eletrônica através do site da Instituição;

Artigo 3º. Em virtude da implementação do Processo Eletrônico de Inscrição, a partir da data de 01/08/2016, quaisquer Setores da OAB/SC, bem como, as Subseções ficam proibidas de receber pedidos de inscrição pelo meio físico, com exceção dos interessados que emitiram o boleto da taxa de inscrição até 31/07/2016;

Artigo 4º. Os Setores da OAB/SC e as Subseções devem atender as instruções do Secretário Geral relativamente aos procedimentos para o efetivo funcionamento do Processo Eletrônico de Inscrição;

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Florianópolis, 29 de julho de 2016.

**PAULO MARCONDES BRINCAS**  
Presidente

**LUIZ MARIO BRATTI**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Secretário Geral

**CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Secretária Geral Adjunta

**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
TESOUREIRO